

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 129 /2023

À PROPOSITURA Nº. 41/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 9.064 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

MODIFICA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 35 DA PROPOSITURA Nº. 41/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 9.064 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Modifica os incisos I e II do Art. 35 da propositura nº. 41/2023, oriundo da mensagem n.º 9.064 – que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. (...)

I - para emendas de caráter geral no montante de **R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões reais)**.

II - para emendas no âmbito do Programa de Cooperação Federativa - PCF no montante de **92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais)**.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



Stuart Castro
Deputado Estadual - AVANTE/CE



JUSTIFICATIVA

A proposta da emenda visa dar mais autonomia ao parlamentar no tocante aos investimentos nos municípios de suas bases eleitorais, já que é um instrumento importante utilizado pelos parlamentares para destinar recursos do orçamento público a projetos e ações que considerem relevantes. No entanto, hoje o valor dessa emenda de caráter geral e do Programa de Cooperação Federativa destinado para cada parlamentar é baixo para o anseio das demandas da população.

Esta proposta torna mais democrática e mais representativa a participação dos legisladores no orçamento estadual, que na qualidade de representantes do povo, apreendem suas demandas e buscam as soluções mais viáveis de forma a minimizar seus problemas e melhorar a qualidade de vida da população.

Stuart Castro
Deputado Estadual - AVANTE/CE